



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2026
Processo Administrativo nº 256-2026

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Crisópolis - Ba, por meio do (a) Pregoeiro (a) Municipal, servidor Sr. Renivaldo Oliveira de Souza, designado pelo DECRETO Nº 007/2025, de 02 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE**, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros e carnes (carne bovina e frango), visando atender às necessidades das diversas secretarias deste Município**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 14.770/2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 043, de fevereiro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 164, de 22 de agosto de 2024, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 9:00 horas do dia 23/07/2026 às 10:00 horas do dia 05/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 05/08/2026.

LOCAL - SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>

Edital disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.licitanet.com.br/> e <https://diario.indap.org.br/Crisópolis> (diário oficial).

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros e carnes (carne bovina e frango), visando atender às necessidades das diversas secretarias deste Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos .



1.2. A licitação será em **lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem o lote.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA NATUREZA E DAS REGRAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão eletrônico constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, nos termos do art. 6º, inciso XLVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A Administração poderá optar pela substituição do termo de contrato por nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço tão somente nas hipóteses em que da contratação não decorrerem obrigações futuras ou assistenciais remanescentes, conforme preconiza o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 57 do Decreto Municipal nº 043/2023.

2.3 A faculdade de aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participante ("carona") poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública municipal de outros Entes federativos, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (com redação dada pela Lei nº 14.770/2023), condicionada à anuência deste órgão gerenciador, do fornecedor beneficiário e à estrita observância dos limites individuais e globais fixados no art. 81 do Decreto Municipal nº 043/2023.

2.4 As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam neste instrumento e na minuta de Ata de Registro de Preços.

2.5 O procedimento de Intenção de Registro de preços, previsto no caput do art. 86 da Lei 14.133/2021, foi dispensado em razão do Município ser o único contratante, diante da urgência de aquisição de forma parcelada dos gêneros alimentícios, pois o estoque está em falta de alguns materiais ou pouca quantidade, assim como das condições de fornecimento, especificações e quantidades dos itens do lote, conforme estabelece o art. 70. §1º do Decreto Municipal 043/2023.

3. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://www.licitanet.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na plataforma deverá ser feito no <https://www.licitanet.com.br/>, no **sítio oficial**, por meio de certificado/acesso digital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://www.licitanet.com.br/> e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular, por meio do sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.13. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.17. O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.20. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.22. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2 ou 5.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total de toda a quantidade máxima de todos os itens do lote que optar por concorrer.**

6.1.2. **Deverá ser apresentado marca para todos os itens do lote que optar por concorrer, que se façam necessário;**

6.1.3. **Descrição do objeto, contendo as informações e especificação conforme consta no Termo de Referência, Anexo I.**

6.1.4. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação para cada item do lote que optar por concorrer*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

6.13.2. A empresa vencedora deverá fornecer **qualquer quantidade** solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa de materiais, inerentes ao objeto do presente processo licitatório

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital e termo de referência.

7.2. O PREGOEIRO poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o PREGOEIRO obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

- a) Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- b) O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)**.
- d) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO RP o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- f) Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o PREGOEIRO, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- a) Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.8. Sendo efetuado lance **manifestamente inexecutável**, o PREGOEIRO poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 7.9. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 7.10. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. O PREGOEIRO, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>.

7.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.15. Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.16. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

7.21. O disposto no Item 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.22. Havendo eventual empate em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS NO PRÓPRIO SISTEMA**, a contar da solicitação do **PREGOEIRO** e deverá:

- a) Seguir o modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, contendo os dados da empresa, item, descrição completa, unidade de medida, quantidade, valor unitário e total, e marca se necessário, validade da proposta, sendo redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.27. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

7.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

7.29. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, sempre que possível, por extenso.

7.30. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.31. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.32 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

8. FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, **O PREGOEIRO VERIFICARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SE ATENDER AS CONDIÇÕES**, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no DECRETO Nº 043/2023.

8.7. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço.**

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.13. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.14. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.15. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.16.1. contiverem vícios insanáveis;

8.16.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.16.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.16.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.16.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE ATÉ 02:00 HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.



8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. ENCERRADA A ANÁLISE QUANTO À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E O PREGOEIRO A VERIFICARÁ, OBSERVADO O DISPOSTO NESTE EDITAL.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DA PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. Realizado o aceite da proposta da licitante melhor qualificada, será concedido o **prazo de no máximo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer acerca das propostas de preço apresentadas, em campo próprio do sistema.

9.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.

9.4. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

10. FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de contratação.

10.2.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://www.licitanet.com.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.17, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

10.4.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4.3 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

10.4.4 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos **será realizada no prazo de 02 (duas) horas**, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restando preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



10.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

10.8.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.9.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5 O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

10.9.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

10.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade;

10.10.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.10.3 Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.10.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

10.10.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.7 Caso O licitante seja enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, que pretender participar da licitação deverá apresentar o balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, conforme jurisprudência 524 de 03/02/2025 – TCU (Tribunal de Contas da União);

10.10.8 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} & \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} & \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} & \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} & \end{array}$$

10.10.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);



10.10.10 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.10.11 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador.

10.10.12 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimento, objeto desta licitação.

10.10.13 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

10.2 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.11.1 Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimento da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

10.11.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.11.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.11.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

10.11.5 Licença Sanitária expedida pelo Órgão Sanitário local (sede da licitante), em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o fornecimento de alimentos.

10.3 **DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

10.3.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.



10.3.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.3.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.3.4 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.3.5 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.3.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.3.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.3.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.3.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.3.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.3.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.3.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.3.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.3.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



10.3.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.11 **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

10.3.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.**

10.3.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS HABILITAÇÕES

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido **o prazo de no máximo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema acerca das habilitações.

11.9. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.10. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.

11.11. O recurso, o recorrente terão, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.13. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

12 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.2 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital;

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no diário oficial do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7 O quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, será de 20% (vinte por cento), com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação, conforme prevê no Decreto Municipal 043/2023 art. 69 §1º, e está previsto no termo de referência.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original



15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. REAJUSTE

18.1 O preço poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

18.2 O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado após 1 (um) da data final da pesquisa de preço.

18.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

18.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.10 Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

19. ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;



22.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

22.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.3.1 advertência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

22.3.2 multa;

22.3.3 impedimento de licitar e contratar;

22.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

22.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5 A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6 A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

22.7 A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9 As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e CNEP.

22.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

22.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 **Até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021, conforme art. 164.

23.2 A impugnação e esclarecimentos deverão ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, no <https://www.licitanet.com.br/>: processo, Pregão Eletrônico selecionar o pregão eletrônico, esclarecimentos e impugnação.

23.3 A resposta à impugnação será divulgada enviada e anexada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente em campo próprio do sistema, no <https://www.licitanet.com.br/>: processo, Pregão Eletrônico selecionar o pregão eletrônico, esclarecimentos e impugnação.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 A resposta ao pedido de esclarecimento e impugnações será divulgada em campo próprio do sistema, no <https://www.licitanet.com.br/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.9 Acolhida a impugnação, **será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.**

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está **no endereço eletrônico** <https://pncp.gov.br/app/editais>, <https://www.licitanet.com.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua 12 de Março, nº 84 – Centro – Crisópolis/Ba - CEP 48.480-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e de 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

24.12.3 ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

24.12.4 ANEXO IV - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

24.12.5 ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

24.12.6 ANEXO VI - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

24.12.7 ANEXO VII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

24.12.8 ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato;

24.12.9 ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.12.10 ANEXO X – Estudo Técnico preliminar;

24.12.11 ANEXO XI – Análise de Risco.

Crisópolis - Ba, 22 de julho de 2026.

Luciana Faustino dos Santos Bispo

Secretária Municipal de Administração

Anderson dos Santos da Costa

Secretário Municipal de Assistência Social

Edna Alves de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Islaine dos Santos Faustino Bispo

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Diversas Secretarias Municipais

1- DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros e carnes (carne bovina e frango), visando atender às necessidades das diversas secretarias deste Município.
- 1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 043, de 27 de fevereiro de 2023.
- 1.4. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão nos itens 36 e 38 do Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhada com o Planejamento da Administração.
- 1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica em razão das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde, tendo em vista a necessidade de assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios essenciais para a manutenção da oferta de serviços realizados em determinados setores nos quais há demanda pela disponibilização de refeições e/ou lanches destinados a servidores públicos e à população atendida.

No âmbito da Secretaria Municipal da Administração, tal demanda decorre das necessidades da Polícia Civil, especificamente da Delegacia Territorial de Crisópolis/BA, para a qual é imprescindível a regular disponibilização de refeições aos servidores em atividade e aos presos que se encontram na unidade, contribuindo para a adequada execução das atividades desempenhadas pela unidade. Além disso, também se observam as necessidades relacionadas às atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua vez, necessita desses insumos para assegurar a oferta de alimentação aos usuários atendidos pelo Serviço de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), público composto por pessoas em situação de vulnerabilidade social. Considerando que as atividades socioassistenciais são desenvolvidas de forma contínua nos centros de atendimento, o fornecimento de lanches contribui para a permanência e participação dos usuários nas ações promovidas, favorecendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a efetividade dos serviços prestados à população.

Em relação ao papel desempenhado pela Secretaria Municipal da Saúde, o contínuo atendimento oferecido aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) gera demandas permanentes por gêneros alimentícios indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços. Nesse contexto, destaca-se a necessidade de abastecimento do Hospital Municipal Bom Jesus, unidade que demanda o preparo diário de refeições destinadas a pacientes, acompanhantes e profissionais plantonistas. Soma-se a isso a necessidade de fornecimento de alimentação para servidores e plantonistas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), bem como para usuários atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e pela Casa de Apoio, serviços que igualmente requerem suporte alimentar contínuo para o adequado desenvolvimento de suas atividades.

Ademais, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura salienta a necessidade específica de gêneros do tipo carne de frango, destinados à confecção de lanches a serem distribuídos aos participantes de eventos institucionais, como reuniões, capacitações, inaugurações e demais ações promovidas pela Administração Pública. Tal necessidade também se manifesta nas demais Secretarias mencionadas, que realizam encontros, treinamentos, campanhas e atividades coletivas que demandam a oferta de alimentação aos participantes.

Considerando que essas atividades resultam na reunião de diversas pessoas, das quais são solicitados tempo, atenção e dedicação, torna-se importante oferecer alimentação adequada aos participantes. Trata-se de medida que contribui para a manutenção do conforto, da disposição e da produtividade dos envolvidos, além de favorecer a integração social e institucional. Ademais, a disponibilização de lanches auxilia na manutenção do foco e da atenção dos participantes, especialmente em eventos com duração prolongada.

Diante do exposto, justifica-se a presente contratação, de modo a atender necessidades permanentes e indispensáveis ao funcionamento de serviços públicos essenciais, bem como a realização de eventos institucionais promovidos pelas diversas Secretarias Municipais, de modo a assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

2.3. A contratação, via pregão eletrônico, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para essa contratação, que visa à consecução do interesse público.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. As especificações dos itens estão relacionadas em anexo deste Termo de Referência. O detalhamento da estimativa de quantitativos para esta demanda se encontra no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 670.008,75** (seiscentos e setenta mil e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme pesquisa de preços anexa. Esse total está distribuído da seguinte forma entre as Secretarias Requisitantes:

- **Secretaria Municipal da Administração** – Valor total estimado: **R\$ 171.962,25** (cento e setenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), sendo:
 - Lote I – Hortifrutigranjeiros: R\$ 47.942,25 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos);
 - Lote II – Carne bovina: R\$ 76.870,00 (setenta e seis mil oitocentos e setenta reais);
 - Lote III – Frango: R\$ 47.150,00 (quarenta e sete mil cento e cinquenta reais).
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Valor total estimado: **R\$ 35.126,00** (trinta e cinco mil cento e vinte e seis reais), sendo:
 - Lote I – Hortifrutigranjeiros: R\$ 27.732,50 (vinte e sete mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);
 - Lote II – Carne bovina: R\$ 4.377,20 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos);
 - Lote III – Frango: R\$ 3.016,30 (três mil e dezesseis reais e trinta centavos).
- **Secretaria Municipal da Educação e Cultura** – Valor total estimado: **R\$ 10.641,00** (dez mil seiscentos e quarenta e um reais), sendo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

- Lote III – Frango: R\$ 10.641,00 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais).
- **Secretaria Municipal da Saúde – Valor total estimado: R\$ 452.279,50** (quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo:
 - Lote I – Hortifrutigranjeiros: R\$ 176.692,50 (cento e setenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
 - Lote II – Carne bovina: R\$ 110.965,00 (cento e dez mil novecentos e sessenta e cinco reais);
 - Lote III – Frango: R\$ 164.622,00 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais).

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado no seguinte endereço: Avenida Luiz Moreira Caldas, S/N, Centro, Crisópolis/BA, 48480-000, ao lado da Escola Dr. Migdônio Soares de Oliveira.

4.2. Dias e horários de entregas: de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

4.3. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, mediante solicitação formal emitida pela Secretaria Demandante. O prazo para entrega será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação pela contratada, devendo os produtos ser entregues no local indicado pela Contratante, em perfeitas condições de conservação, observadas as especificações e quantidades requisitadas.

4.4. Os produtos devem estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, quando cabível para o item em questão.

4.5. Os produtos de origem animal que são fiscalizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, devem estar de acordo com as normas do Órgão.

4.6. As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados para esta finalidade, e não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

4.7. No momento da entrega, os produtos que são congelados deverão estar na temperatura de -8°C ou inferior, e serem transportados em veículos com temperatura controlada.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução global consiste na realização de processo licitatório visando à contratação, por meio de ata de registro de preços, de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros e carnes, itens indispensáveis para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

5.2. Considerando que o consumo desses produtos apresenta caráter variável em razão das demandas de cada unidade requisitante, bem como por se tratarem de alimentos perecíveis, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada ao longo da vigência da ata de registro de preços, observadas as necessidades efetivamente verificadas e as solicitações emitidas pelos respectivos Órgãos Requisitantes. Tal sistemática contribui para evitar desperdícios, otimizar o armazenamento dos produtos e garantir o abastecimento contínuo dos setores atendidos.

5.3. A licitação será estruturada em lotes distintos, agrupados de acordo com a natureza dos itens, buscando ampliar a competitividade do certame, favorecer a participação de fornecedores especializados e promover maior eficiência na gestão contratual, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0601 – Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/atividade:

- 2008 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações Da Sec. De Administração;
- 2031 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Esportes;
- 2051 – Incentivo e Apoio ao Esporte Prof. E Amador, Lazer e Qualid. De Vida.

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo.

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade:

- 2087 – Manutenção das ações do fundo municipal de assistência social;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

- 2040 – Manutenções do conselho tutelar;
- 2046 – Manutenções das ações de proteção social básica – PSB;
- 2100 – Gestões das ações do índice de gestão descentralizada – IGD-BF;
- 2102 – Bloco da Proteção Social Especial;
- 2089 – Manutenções das Ações Criança Feliz.

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo.

Fontes:

- 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS;
- 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência;
- 15000000 – Recurso não Vinculado de Impostos.

Unidade Orçamentária: 08.08.01 – Fundo Municipal de Educação.

Atividades: 2026 – Capacitação e Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo.

Fonte: 15500000 – Transferências do Salário – Educação.

Unidade: 09.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Atividade:

- 2030 – Manutenção da APS – Equipe de Saúde da Família;
- 2107 – Manutenção das Ações do Hospital Bom Jesus;
- 2111 – Manutenção da Atenção Especializada – Centro de Apoio Psicossocial;
- 2114 – Manutenção da Atenção Especializada – SAMU 192;
- 2115 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica;
- 2116 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;
- 2213 – Manutenção da Atenção Especializada – Programa Atenção Domiciliar.

Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fontes de Recursos:

- 15001002 – Recurso não Vinculado de Impostos Destinado a Despesa com Ações e Serviços Público de Saúde;
- 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- 16210000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado, conforme previsto no artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Licença Sanitária expedida pelo Órgão Sanitário local, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o fornecimento de alimentos.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada em função da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será realizada pelos servidores abaixo relacionados ou pelos respectivos substitutos designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

a) João Paulo Moreira de Jesus, fiscal da Secretaria da Administração conforme portaria nº 011, de 27 de junho de 2025;

b) Adryan dos Santos, fiscal da Secretaria da Educação, conforme portaria nº 011, de 27 de junho de 2025;

c) Marcos Costa de Oliveira, fiscal da Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Saúde, conforme portaria nº 011, de 27 de junho de 2025;

10.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. A gestora do contrato, será a servidora Sandy Namie Ogawa, conforme portaria nº 002, de 10 de fevereiro de 2026, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

11.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, onde os produtos devem ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. Os alimentos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento, e registro no órgão fiscalizador, quando couber (SIM, SIE e SIF).

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, realizado o processo de liquidação, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

12.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir às suas custas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da contratada, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Crisópolis reserva-se no direito de impugnar os fornecimentos realizados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 043, de 27 de fevereiro de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Olindina como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Crisópolis – BA, 13 de julho de 2026.

Luciana Faustino dos Santos Bispo

Secretária Municipal de Administração

Anderson dos Santos da Costa

Secretário Municipal de Assistência Social

Edna Alves de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Islaine dos Santos Faustino Bispo

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES (CARNE BOVINA E FRANGO), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

LOTE I – HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	REQ. ADM	REQ. SMAS	REQ. SMS	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABACAXI - FRUTA, TIPO ABACAXI HAVAI/ABACAXI CAYENNE, APRESENTAÇÃO NATURAL, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	UND	200	100	950	1250	R\$ 7,77	R\$ 9.712,50
2	AMEIXA - FRUTA, TIPO AMEIXA NATURAL, APRESENTAÇÃO NATURAL, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	0	0	200	200	R\$ 22,39	R\$ 4.478,00
3	ABOBORA - LEGUME IN NATURA TIPO: ABOBORA MORANGA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	40	50	380	470	R\$ 5,45	R\$ 2.561,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

4	AIPIM - LEGUME IN NATURA, TIPO RAÍZ AIMPIM, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	250	100	3000	3350	R\$ 7,79	R\$ 26.096,50
5	ALFACE - VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	MOL	200	80	520	800	R\$ 5,19	R\$ 4.152,00
6	ACELGA - IN NATURA, TIPO ACELGA, EM MAÇOS APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	MOL	0	0	50	50	R\$ 6,37	R\$ 318,50
7	ALHO - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	20	10	90	120	R\$ 25,17	R\$ 3.020,40
8	BANANA DA TERRA - FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, DA TERRA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM DUZIAS, EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	DZ	300	80	530	910	R\$ 23,88	R\$ 21.730,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

9	BANANA PRATA - FRUTA IN NATUTA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM DUZIAS, EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	DZ	1000	120	1350	2470	R\$ 8,26	R\$ 20.402,20
10	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	250	100	1050	1400	R\$ 6,21	R\$ 8.694,00
11	BATATA - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	200	50	1100	1350	R\$ 8,36	R\$ 11.286,00
12	BETERRABA - LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	12	30	230	272	R\$ 7,24	R\$ 1.969,28
13	BRÓCOLIS - LEGUME IN NATURA, TIPO RAMOSO, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	12	0	110	122	R\$ 21,66	R\$ 2.642,52



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

14	CEBOLA BRANCA - LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	120	80	420	620	R\$ 8,02	R\$ 4.972,40
15	CEBOLA ROXA - LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA ROXA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	120	30	320	470	R\$ 8,11	R\$ 3.811,70
16	CENOURA - LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	150	50	970	1170	R\$ 8,28	R\$ 9.687,60
17	CHUCHU - LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	100	40	650	790	R\$ 6,15	R\$ 4.858,50
18	COENTRO DE SEMENTES - CONDIMENTO, TIPO COENTRO EM SEMENTES, APRESENTAÇÃO NATURAL EM CAIXO, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	MOL	0	0	80	80	R\$ 5,23	R\$ 418,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

19	COCO SECO - IN NATURA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	UND	0	0	60	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00
20	COENTRO - CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO NATURAL, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	MOL	100	100	520	720	R\$ 5,46	R\$ 3.931,20
21	COUVE - LEGUME IN NATURA, TIPO COUVE, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	MOL	100	50	650	800	R\$ 4,87	R\$ 3.896,00
22	GOIABA - FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	150	200	630	980	R\$ 7,85	R\$ 7.693,00
23	LARANJA - FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	UND	4000	1000	2500	7500	R\$ 0,70	R\$ 5.250,00
24	LIMÃO - FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	100	50	150	300	R\$ 5,11	R\$ 1.533,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

25	MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	UND	1500	2000	6000	9500	R\$ 1,90	R\$ 18.050,00
26	MAMÃO - FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	100	100	480	680	R\$ 6,08	R\$ 4.134,40
27	MANGA - FRUTA IN NATURA, TIPO MANGA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	200	100	320	620	R\$ 5,68	R\$ 3.521,60
28	MELANCIA - FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	100	80	450	630	R\$ 4,68	R\$ 2.948,40
29	MORANGO - FRUTA IN NATURA, TIPO MORANGO, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, CAIXA COM 400 GRAMAS	CX	20	0	20	40	R\$ 13,01	R\$ 520,40
30	MILHO VERDE - IN NATURA, EM ESPIGAS DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES, LIVRE DE FUNGOS E PRAGAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO	UND	0	0	100	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

31	MELÃO - FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	UND	100	150	410	660	R\$ 6,39	R\$ 4.217,40
32	PERA - FRUTA IN NATURA, TIPO PERA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	60	200	80	340	R\$ 14,96	R\$ 5.086,40
33	PIMENTÃO - CONDIMENTO, TIPO PIMENTÃO, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO	UND	120	100	800	1020	R\$ 2,71	R\$ 2.764,20
34	PEPINO - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS	UND	60	0	150	210	R\$ 2,39	R\$ 501,90
35	PIMENTINHA - CONDIMENTO, TIPO PIMENTA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	25	15	50	90	R\$ 13,82	R\$ 1.243,80
36	REPOLHO - VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	100	50	500	650	R\$ 7,62	R\$ 4.953,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

37	TAPIOCA - FÉCULA IN NATURA, TIPO TAPIOCA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	40	0	460	500	R\$ 8,82	R\$ 4.410,00
38	TOMATE - LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	150	150	910	1210	R\$ 8,39	R\$ 10.151,90
39	UVA TIPO RUBI - FRUTA IN NATURA, TIPO UVA DE MESA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	100	200	200	500	R\$ 13,55	R\$ 6.775,00
40	Cebolinha in natura, fresca, de primeira qualidade, com folhas verdes, firmes, íntegras e viçosas, apresentando coloração uniforme, isenta de folhas amareladas, murchas ou danificadas. Deve estar livre de sujidades, terra, resíduos, pragas, doenças, fungos, insetos e quaisquer materiais estranhos. O produto deve ser colhido recentemente, apresentar odor e sabor característicos, estar em adequado estado de conservação e ser acondicionado de forma a preservar sua qualidade durante o transporte e armazenamento.	MOL	125	50	320	495	R\$ 4,11	R\$ 2.034,45



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

41	Maracujá in natura, de primeira qualidade, fresco, íntegro, firme, com casca de coloração característica da variedade, apresentando grau de maturação adequado para consumo. Deve estar livre de rachaduras, perfurações, amassados, podridões, pragas, doenças, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos, sujidades e materiais estranhos. O produto deve ser acondicionado de forma a preservar sua qualidade durante o transporte e armazenamento.	KG	200	200	1080	1480	R\$ 7,52	R\$ 11.129,60
42	Quiabo in natura, de primeira qualidade, fresco, tenro, íntegro, com coloração verde uniforme, firme, sem fibras excessivas, apresentando grau de maturação adequado para consumo. Deve estar livre de danos mecânicos, rachaduras, perfurações, podridões, pragas, doenças, sujidades e quaisquer materiais estranhos. O produto deve ser acondicionado de forma a preservar sua qualidade durante o transporte, armazenamento e distribuição.	UND	100	40	520	660	R\$ 9,53	R\$ 6.289,80
VALOR TOTAL DO LOTE I – HORTIFRUTIGRANJEIROS								R\$ 252.367,25
LOTE II – CARNE BOVINA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	REQ. ADM	REQ. SMAS	REQ. SMS	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carne bovina in natura, tipo corte coxão duro, apresentação moída, estado de conservação resfriado.	KG	0	50	500	550	R\$ 40,21	R\$ 22.115,50
2	Carne bovina de 1ª in natura (tipo chã de dentro, alcatra, patim ou chã de fora).	KG	2500	50	2700	5250	R\$ 28,95	R\$ 151.987,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

3	CARNE BOVINA FRESCA- DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSOS, COXÃO DURO OU PATINHO, SEM GORDURA.	KG	0	20	0	20	R\$ 45,96	R\$ 919,20
4	Fígado bovino (coloração: cor própria sem manchas esverdeadas, textura e odor, característico, não amolecido, não pegajoso e isento de sujidade).	KG	100	0	500	600	R\$ 25,39	R\$ 15.234,00
5	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM, congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1kg ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra	KG	50	0	0	50	R\$ 39,12	R\$ 1.956,00
VALOR TOTAL DO LOTE II – CARNE BOVINA								R\$ 192.212,20

LOTE III – FRANGO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	REQ. ADM	REQ. SMAS	REQ. SMS	REQ. SEDUC	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Carnes de frango nos cortes coxa e sobrecoxa. A carne de frango deve ser proveniente de aves, sadias, abatidas sob inspeção, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele.	KG	800	40	1500	100	2440	R\$ 16,53	R\$ 40.333,20
2	PEITO DE FRANGO (COM OSSO) - A CARNE DE FRANGO DEVE SER PROVENIENTE DE AVES, SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, TER TAMANHO UNIFORME E SEM EXCESSO DE PELE.	KG	1000	50	1500	0	2550	R\$ 20,75	R\$ 52.912,50
3	FRANGO INTEIRO - A CARNE DE FRANGO DEVE SER PROVENIENTE DE AVES, SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, TER TAMANHO UNIFORME E SEM EXCESSO DE PELE. EMBALADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS).	KG	800	80	6600	100	7580	R\$ 16,47	R\$ 124.842,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

4	FRANGO EM CORTE, PEITO DE FRANGO SEM OSSO, congelada, não temperada, proveniente de aves saudáveis, batidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	0	0	0	300	300	R\$ 24,47	R\$ 7.341,00
VALOR TOTAL DO LOTE III – FRANGO									R\$ 225.429,30
VALOR TOTAL GLOBAL									R\$ 670.008,75



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

LOTE XXX – XXXXXXXXXXXX

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	MARCA/MODELO(QUANDO NECESSÁRIO)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202x

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório
referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e
técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio,
não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem
como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da
licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da
licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202x

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202x

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/202x**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS – BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202x

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202x

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio
de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63,
§1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas
leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos
de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x
Processo Administrativo nº xxxx/202x

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**

O Município de **XXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX** /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXX** (*cargo e nome*), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/202x** e Processo Administrativo XXX-2024, Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto **contratação de empresa para o fornecimento de _____**, **atender as necessidades das _____ do Município de Crisópolis-BA**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Marca (quando necessário)
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O XXXXXXXX contratado será realizado por **execução indireta**.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A) Localidade (onde os itens serão entregues);

3.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor **global** da contratação é de R\$ (.....), sendo o valor unitário conforme proposta de preço.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

FORMA DE PAGAMENTO:

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇO:

9.1 Os preços inicialmente contratados **são fixos e irremovíveis no prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado, em __/__/2026.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9 Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa



à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**

- 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Crisópolis – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. XXXXXXXX-BA, ____ de ____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA XXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____.
2. _____.

**IX – MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representado por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei 14.770/2023 e no Decreto Municipal Nº xx/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de _____, para atender as necessidades das _____ do Município de Crisópolis-BA, pelo período de 12 meses**, especificado(s) no(s) item(ns) das propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	V. unit	V. Total R\$	Marca	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*



- b) *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- c) *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.2.

3.6. A faculdade de aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participante ("carona") poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública municipal de outros Entes federativos, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (com redação dada pela Lei nº 14.770/2023), condicionada à anuência deste órgão gerenciador, do fornecedor beneficiário e à estrita observância dos limites individuais e globais fixados no art. 81 do Decreto Municipal nº 043/2023.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinqüenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. Vedação a acréscimo de quantitativos.

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP/Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP/Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.



4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para deferir ou indeferir o pedido de alteração ou atualização dos preços registrados.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXX-BA, ____ de _____ de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA XXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXX
FORNECEDOR

Anexo da ART

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	v. unit	Valor total	Prazo garantia ou validade
X								



ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão Requisitante: Diversas Secretarias Municipais

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA

Objeto: Necessidade de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros e carnes (carne bovina e frango) para atender às necessidades das diversas secretarias deste Município.

As Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde apresentaram a necessidade de assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios essenciais para a manutenção da oferta de serviços realizados em determinados setores nos quais há demanda pela disponibilização de refeições e/ou lanches destinados a servidores públicos e à população atendida.

No âmbito da Secretaria Municipal da Administração, tal demanda decorre das necessidades da Polícia Civil, especificamente da Delegacia Territorial de Crisópolis/BA, para a qual é imprescindível a regular disponibilização de refeições aos servidores em atividade e aos presos que se encontram na unidade, contribuindo para a adequada execução das atividades desempenhadas pela unidade. Além disso, também se observam as necessidades relacionadas às atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua vez, necessita desses insumos para assegurar a oferta de alimentação aos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), público composto por pessoas em situação de vulnerabilidade social. Considerando que as atividades socioassistenciais são desenvolvidas de forma contínua nos centros de atendimento, o fornecimento de lanches contribui para a permanência e participação dos usuários nas ações promovidas, favorecendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a efetividade dos serviços prestados à população.

Em relação ao papel desempenhado pela Secretaria Municipal da Saúde, o contínuo atendimento oferecido aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) gera demandas permanentes por gêneros alimentícios indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços. Nesse contexto, destaca-se a necessidade de abastecimento do Hospital Municipal Bom Jesus, unidade que demanda o preparo diário de refeições destinadas a pacientes, acompanhantes e profissionais



plantonistas. Soma-se a isso a necessidade de fornecimento de alimentação para servidores e plantonistas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), bem como para usuários atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e pela Casa de Apoio, serviços que igualmente requerem suporte alimentar contínuo para o adequado desenvolvimento de suas atividades.

Ademais, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura salienta a necessidade específica de gêneros do tipo carne de frango, destinados à confecção de lanches a serem distribuídos aos participantes de eventos institucionais, como reuniões, capacitações, inaugurações e demais ações promovidas pela Administração Pública. Tal necessidade também se manifesta nas demais Secretarias mencionadas, que realizam encontros, treinamentos, campanhas e atividades coletivas que demandam a oferta de alimentação aos participantes.

Considerando que essas atividades resultam na reunião de diversas pessoas, das quais são solicitados tempo, atenção e dedicação, torna-se importante oferecer alimentação adequada aos participantes. Trata-se de medida que contribui para a manutenção do conforto, da disposição e da produtividade dos envolvidos, além de favorecer a integração social e institucional. Ademais, a disponibilização de lanches auxilia na manutenção do foco e da atenção dos participantes, especialmente em eventos com duração prolongada.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida visa atender necessidades permanentes e indispensáveis ao funcionamento de serviços públicos essenciais, bem como a realização de eventos institucionais promovidos pelas diversas Secretarias Municipais. Assim, sugere-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros e carnes (carne bovina e frango), de modo a assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão nos itens 36 e 38 do Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhada com o Planejamento da Administração.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de



identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Com base no levantamento realizado, constatou-se que a solução mais viável para atender às necessidades apresentadas consiste na contratação, por meio de ata de registro de preços, de empresa especializada para realizar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros e carnes para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades da presente contratação foi elaborada pela Diretoria de Compras, em conjunto com as Secretarias Demandantes, a partir de ajustes realizados sobre os quantitativos da contratação anterior, considerando as quantidades necessárias para atender às necessidades para os próximos 12 (doze) meses, levando em consideração as particularidades e demandas apresentadas por cada Órgão.

Em relação à Secretaria Municipal da Administração, os quantitativos foram revisados para contemplar o fornecimento de alimentos destinados às refeições dos servidores e presos da Delegacia Territorial, bem como ao atendimento das demandas relacionadas às atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município.

Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a estimativa foi definida em função da necessidade de atendimento aos usuários vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), assegurando a oferta de alimentação durante a execução das atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo serviço.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os quantitativos foram atualizados para atender às necessidades de preparo de refeições destinadas aos pacientes internados no Hospital Municipal Bom Jesus, aos servidores da unidade, aos profissionais plantonistas e às equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), garantindo o regular funcionamento dos serviços de saúde prestados à população.

Por sua vez, a Secretaria Municipal da Educação e Cultura passou a integrar a presente contratação como órgão participante, em razão da necessidade específica de aquisição de carne de frango destinada à confecção de lanches a serem distribuídos durante reuniões, capacitações, eventos institucionais e demais ações promovidas pela Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

Nesses termos, as quantidades estimadas estão relacionadas em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

A solução global consiste na realização de processo licitatório visando à contratação, por meio de ata de registro de preços, de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros e carnes (carne bovina e frango), itens indispensáveis para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

Considerando que o consumo desses produtos apresenta caráter variável em razão das demandas de cada unidade administrativa, bem como que se tratam de alimentos perecíveis, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada ao longo da vigência da ata de registro de preços, observadas as necessidades efetivamente verificadas e as solicitações emitidas pelos respectivos Órgãos Requisitantes. Tal sistemática contribui para evitar desperdícios, otimizar o armazenamento dos produtos e garantir o abastecimento contínuo dos setores atendidos.

A licitação será estruturada em lotes distintos, agrupados de acordo com a natureza dos itens, buscando ampliar a competitividade do certame, favorecer a participação de fornecedores especializados e promover maior eficiência na gestão contratual, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de licitação, com cada parcela sendo adjudicada (concedida, atribuída) em lotes de itens distintos.



7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos gêneros alimentícios que compõem a presente demanda tem por finalidade atender às necessidades decorrentes da execução de programas, serviços e ações institucionais desenvolvidos pelas Secretarias Demandantes, os quais possuem relevante impacto social e administrativo para o Município.

Por meio da contratação pretendida, busca-se assegurar o abastecimento contínuo dos setores atendidos, garantindo a disponibilização regular de refeições e lanches destinados a servidores, pacientes, acompanhantes, presos, usuários de programas socioassistenciais e demais participantes de atividades promovidas pela Administração Municipal. Como resultado, espera-se preservar a continuidade das ações desenvolvidas, proporcionar condições adequadas ao atendimento da população e contribuir para a qualidade, a eficiência e o adequado funcionamento dos serviços públicos municipais.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando que se trata de uma demanda contínua e que, portanto, já houve contratações anteriores para objetos dessa natureza, não foram identificadas providências adicionais além da efetiva contratação dos itens pretendidos, uma vez que a estrutura organizacional já se encontra apta ao pleno aproveitamento do objeto, abrangendo desde o armazenamento até sua utilização.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais diretamente relacionados à contratação proposta decorrem da geração de resíduos orgânicos e inorgânicos resultantes do consumo dos gêneros alimentícios a serem adquiridos. O descarte inadequado desses resíduos pode ocasionar danos à fauna, à flora e à saúde pública, além de comprometer as condições ambientais e sanitárias dos locais afetados. Como medida mitigadora, caberá às Secretarias Demandantes promover o adequado acondicionamento e a correta destinação dos resíduos gerados, em conformidade com as práticas e normas aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

Ademais, o transporte dos produtos até os locais de entrega, especialmente em razão das entregas parceladas previstas durante a execução contratual, resulta na emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustíveis pelos veículos utilizados na logística de fornecimento. Contudo, trata-se de impacto inerente à natureza da contratação, não sendo identificadas medidas específicas de mitigação que possam ser exigidas sem comprometer a viabilidade operacional da execução contratual ou restringir indevidamente a competitividade do certame.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível técnica e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crisópolis – BA, 15 de junho de 2026.

Luciana Faustino dos Santos Bispo
Secretária Municipal de Administração

Anderson dos Santos da Costa
Secretário Municipal de Assistência Social

Edna Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Islaine dos Santos Faustino Bispo
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA
Rua 12 de março, 84, Centro;
CEP: 48.480-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA
Rua 12 de março, 84, Centro;
CEP: 48.480-000

ANEXO ÚNICO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: NECESSIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES (CARNE BOVINA E FRANGO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

LOTE I – HORTIFRUTIGRANJEIROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	REQ. ADM	REQ. SMAS	REQ. SMS	QTD TOTAL
1	ABACAXI - FRUTA, TIPO ABACAXI HAVAI/ABACAXI CAYENNE, APRESENTAÇÃO NATURAL, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	UND	200	100	950	1250
2	AMEIXA - FRUTA, TIPO AMEIXA NATURAL, APRESENTAÇÃO NATURAL, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	0	0	200	200
3	ABOBORA - LEGUME IN NATURA TIPO: ABOBORA MORANGA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	40	50	380	470
4	AIPIM - LEGUME IN NATURA, TIPO RAÍZ AIMPIM, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	250	100	3000	3350



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA
Rua 12 de março, 84, Centro;
CEP: 48.480-000

5	ALFACE - VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	MOL	200	80	520	800
6	ACELGA - IN NATURA, TIPO ACELGA, EM MAÇOS APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	MOL	0	0	50	50
7	ALHO - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	20	10	90	120
8	BANANA DA TERRA - FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, DA TERRA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM DUZIAS, EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	DZ	300	80	530	910
9	BANANA PRATA - FRUTA IN NATUTA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM DUZIAS, EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	DZ	1000	120	1350	2470
10	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	250	100	1050	1400
11	BATATA - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	200	50	1100	1350



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA
Rua 12 de março, 84, Centro;
CEP: 48.480-000

12	BETERRABA - LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	12	30	230	272
13	BRÓCOLIS - LEGUME IN NATURA, TIPO RAMOSO, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	12	0	110	122
14	CEBOLA BRANCA - LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	120	80	420	620
15	CEBOLA ROXA - LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA ROXA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	120	30	320	470
16	CENOURA - LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	150	50	970	1170
17	CHUCHU - LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	100	40	650	790
18	COENTRO DE SEMENTES - CONDIMENTO, TIPO COENTRO EM SEMENTES, APRESENTAÇÃO NATURAL EM CAIXO, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	MOL	0	0	80	80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA
Rua 12 de março, 84, Centro;
CEP: 48.480-000

19	COCO SECO - IN NATURA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	UND	0	0	60	60
20	COENTRO - CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO NATURAL, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	MOL	100	100	520	720
21	COUVE - LEGUME IN NATURA, TIPO COUVE, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	MOL	100	50	650	800
22	GOIABA - FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	150	200	630	980
23	LARANJA - FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	UND	4000	1000	2500	7500
24	LIMÃO - FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	100	50	150	300
25	MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	UND	1500	2000	6000	9500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA
Rua 12 de março, 84, Centro;
CEP: 48.480-000

26	MAMÃO - FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	100	100	480	680
27	MANGA - FRUTA IN NATURA, TIPO MANGA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	200	100	320	620
28	MELANCIA - FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	100	80	450	630
29	MORANGO - FRUTA IN NATURA, TIPO MORANGO, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, CAIXA COM 400 GRAMAS	CX	20	0	20	40
30	MILHO VERDE - IN NATURA, EM ESPIGAS DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES, LIVRE DE FUNGOS E PRAGAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO	UND	0	0	100	100
31	MELÃO - FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	UND	100	150	410	660
32	PERA - FRUTA IN NATURA, TIPO PERA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	60	200	80	340



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA
Rua 12 de março, 84, Centro;
CEP: 48.480-000

33	PIMENTÃO - CONDIMENTO, TIPO PIMENTÃO, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO	UND	120	100	800	1020
34	PEPINO - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS	UND	60	0	150	210
35	PIMENTINHA - CONDIMENTO, TIPO PIMENTA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	25	15	50	90
36	REPOLHO - VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	100	50	500	650
37	TAPIOCA - FÉCULA IN NATURA, TIPO TAPIOCA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	40	0	460	500
38	TOMATE - LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	150	150	910	1210
39	UVA TIPO RUBI - FRUTA IN NATURA, TIPO UVA DE MESA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	100	200	200	500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA
Rua 12 de março, 84, Centro;
CEP: 48.480-000

40	Cebolinha in natura, fresca, de primeira qualidade, com folhas verdes, firmes, íntegras e viçosas, apresentando coloração uniforme, isenta de folhas amareladas, murchas ou danificadas. Deve estar livre de sujidades, terra, resíduos, pragas, doenças, fungos, insetos e quaisquer materiais estranhos. O produto deve ser colhido recentemente, apresentar odor e sabor característicos, estar em adequado estado de conservação e ser acondicionado de forma a preservar sua qualidade durante o transporte e armazenamento.	MOL	125	50	320	495
41	Maracujá in natura, de primeira qualidade, fresco, íntegro, firme, com casca de coloração característica da variedade, apresentando grau de maturação adequado para consumo. Deve estar livre de rachaduras, perfurações, amassados, podridões, pragas, doenças, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos, sujidades e materiais estranhos. O produto deve ser acondicionado de forma a preservar sua qualidade durante o transporte e armazenamento.	KG	200	200	1080	1480
42	Quiabo in natura, de primeira qualidade, fresco, tenro, íntegro, com coloração verde uniforme, firme, sem fibras excessivas, apresentando grau de maturação adequado para consumo. Deve estar livre de danos mecânicos, rachaduras, perfurações, podridões, pragas, doenças, sujidades e quaisquer materiais estranhos. O produto deve ser acondicionado de forma a preservar sua qualidade durante o transporte, armazenamento e distribuição.	UND	100	40	520	660

LOTE II – CARNE BOVINA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	REQ. ADM	REQ. SMAS	REQ. SMS	QTD TOTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA
Rua 12 de março, 84, Centro;
CEP: 48.480-000

1	Carne bovina in natura, tipo corte coxão duro, apresentação moída, estado de conservação resfriado.	KG	0	50	500	550
2	Carne bovina de 1ª in natura (tipo chã de dentro, alcatra, patim ou chã de fora).	KG	2500	50	2700	5250
3	CARNE BOVINA FRESCA- DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSOS, COXÃO DURO OU PATINHO, SEM GORDURA.	KG	0	20	0	20
4	Fígado bovino (coloração: cor própria sem manchas esverdeadas, textura e odor, característico, não amolecido, não pegajoso e isento de sujidade).	KG	100	0	500	600
5	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM, congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1kg ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra	KG	50	0	0	50

LOTE III – FRANGO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	REQ. ADM	REQ. SMAS	REQ. SMS	REQ. SEDUC	QTD TOTAL
------	---------------	-----	----------	-----------	----------	------------	-----------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA
Rua 12 de março, 84, Centro;
CEP: 48.480-000

1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Carnes de frango nos cortes coxa e sobrecoxa. A carne de frango deve ser proveniente de aves, sadias, abatidas sob inspeção, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele.	KG	800	40	1500	100	2440
2	PEITO DE FRANGO (COM OSSO) - A CARNE DE FRANGO DEVE SER PROVENIENTE DE AVES, SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, TER TAMANHO UNIFORME E SEM EXCESSO DE PELE.	KG	1000	50	1500	0	2550
3	FRANGO INTEIRO - A CARNE DE FRANGO DEVE SER PROVENIENTE DE AVES, SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, TER TAMANHO UNIFORME E SEM EXCESSO DE PELE. EMBALADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS).	KG	800	80	6600	100	7580
4	FRANGO EM CORTE, PEITO DE FRANGO SEM OSSO, congelada, não temperada, proveniente de aves sadias, batidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	0	0	0	300	300



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA
Rua 12 de março, 84, Centro;
CEP: 48.480-000

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Órgão Requisitante: Diversas Secretarias Municipais

Objeto: Contratação, por meio de ata de registro de preços, de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros e carnes (carne bovina e frango), para atender às necessidades das diversas secretarias deste Município.

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Anterior a publicação do edital)					
IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		TRATAMENTO	
RISCO	DANO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Falta de clareza pelo requisitante quanto aos produtos que se pretende adquirir.	Possível interferência na qualidade dos produtos ofertados; Disputa de preços deserta.	Médio	Baixa	Especificar os produtos de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer;	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham surgir no processo de disputa de preço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA
Rua 12 de março, 84, Centro;
CEP: 48.480-000

Atraso no processo administrativo de contratação.	Atraso no procedimento da contratação.	Alto	Alta	Realizar ETP/TR com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo todos os prazos legais; Monitorar o andamento do processo junto as áreas, de acordo com cada etapa de execução do mesmo.	Acompanhar o andamento do processo cobrando as áreas responsáveis por cada etapa.
---	--	------	------	--	---

FASE DE ANÁLISE: SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(Entre a publicação do edital e assinatura do contrato)

IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		TRATAMENTO	
RISCO	DANO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA
Rua 12 de março, 84, Centro;
CEP: 48.480-000

Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações .	Atraso no procedimento de contratação; Impugnação do Processo de Contratação.	Alto	Baixa	Especificar o produto de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer; Realizar amplo estudo e pesquisa de mercado com empresas que possuam expertise no fornecimento de tais produtos buscados.	Tomar as providências necessárias para saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da contratação.
Estimativa de preço em desacordo com os valores praticados pelo mercado.	Disputa de preço deserta ou contratação por preço elevado.	Médio	Baixa	Realizar adequada pesquisa de mercado, através das disposições contidas no art. 23 da Lei 14.133/21, utilizando a fonte variável de preços, sempre que possível.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos.
Disputa de preço resulta sem vencedor habilitado e/ou deserta.	Atraso no procedimento da contratação.	Alto	Baixa	Dar ampla publicidade ao edital; Verificar as exigências solicitadas e analisar se estas encontram-se	Averiguar a possibilidade e/ou viabilidade de contratação de empresa ganhadora da pesquisa de preço efetuada anterior a elaboração do processo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA
Rua 12 de março, 84, Centro;
CEP: 48.480-000

				compatíveis com a realidade do mercado.	Revisar exigências do edital e realizar novo processo de contratação.
Baixo interesse do mercado fornecedor.	Pouca aderência do mercado local para a realização do fornecimento	Médio	Baixa	Ampla divulgação da licitação com fornecedores de outras praças.	Não há.

FASE DE ANÁLISE: SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(Após a assinatura do instrumento contratual até o encerramento da contratação)

IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		TRATAMENTO			
RISCO	DANO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Produto fornecido de forma inadequada, insatisfatória e/ou ineficiente.	Descumprimento de cláusulas contratuais; Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato.	Médio	Baixa	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser	Equipe de gestão contratual.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	Equipe de gestão contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA
Rua 12 de março, 84, Centro;
CEP: 48.480-000

				fornecidos os produtos, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue. Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica dos produtos e		Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade Aplicação de penalidades. Convocar segunda colocada para continuidade ao fornecimento dos produtos.	
--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA
Rua 12 de março, 84, Centro;
CEP: 48.480-000

				para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.			
--	--	--	--	--	--	--	--

Crisópolis – BA, 15 de junho de 2026.

Luciana Faustino dos Santos Bispo
Secretária Municipal de Administração

Anderson dos Santos da Costa
Secretário Municipal de Assistência Social

Edna Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Islaine dos Santos Faustino Bispo
Secretária Municipal de Saúde